



LEI Nº. 798/2008

**"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA  
REMUNERAÇÃO DO PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DA CACHOEIRA, para a  
Legislatura que se inicia em 01 de janeiro  
de 2009."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A Remuneração mensal do Prefeito será de R\$ 11.723,00 (onze mil setecentos e vinte três reais).

Art. 2º - A Remuneração do Vice - Prefeito será de R\$ 5.861,50 (cinco mil oitocentos e sessenta um reais e cinquenta centavos), a qual equivalecerá a 50% (cinquenta por cento), daquela percebida pelo Prefeito.

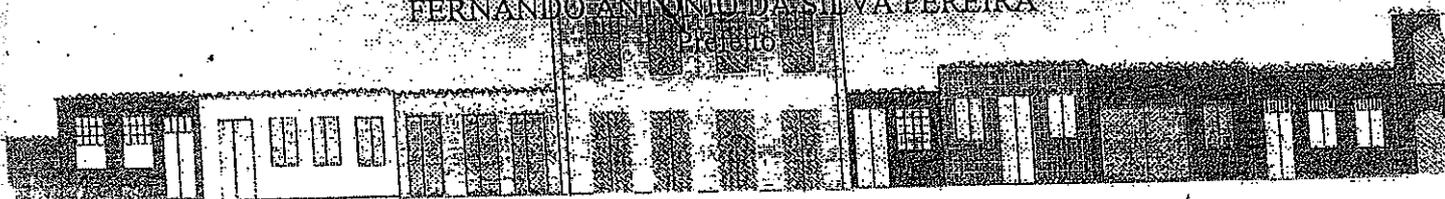
Art. 3º - A Remuneração do Prefeito e Vice - Prefeito serão corrigidas anualmente de acordo com o índice de reajuste do funcionário público municipal, a partir de janeiro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 09 de setembro de 2008.

FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA  
Prefeito



**ADMINISTRAÇÃO  
RENOVAR CACHOEIRA**